



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSAO : Plenária Ordinária nº 1155
DECISÃO Nº: 116/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23238194/2014 (PROT. Nº 241348/2014-RECURSO)
INTERESSADO : VALDERI JOSE XAVIER DE SANTANA

EMENTA: **APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE ACORDO COM O INPC NO VALOR R\$ 840,92, REAJUSTADOS CONFORME A LEI, APLICADA AO REQUERENTE VALDERI JOSE XAVIER DE SANTANA, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1155, de 25/06/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23238194/2014 (PROT. Nº 241348/2014-RECURSO) - VALDERI JOSE XAVIER DE SANTANA**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 672/2016-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.681,84, APLICADA À EMPRESA REQUERENTE, PELO CREA-PA". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER DA RELATORA** Conselheira Eng^a. Florestal TANIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI, nos seguintes termos: "Considerando que na descrição do Auto de Infração: Reforma com acréscimo do 3º pavimento em fase de estrutura e área aproximada de 200m, e que em sua defesa apresenta as ART's contemplando a construção de um prédio de alvenaria com 4 pavimentos para fins comerciais e residenciais; Considerando que o processo se encontra devidamente instruído em conformidade com a Legislação aplicada; Considerando a Decisão da Câmara nº 672/2016, que decidiu pela manutenção do Auto de Infração e pagamento da multa no valor estipulado; **CONCLUSÃO:** Sendo assim, esta relatora após análise documental do processo do Auto de infração impetrado contra o requerente e, com base na Legislação atribuída os motivos expostos acima contando que este é o proprietário que desde de 2004, e parte está regular, **SE MANIFESTA PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE ACORDO COM O INPC E, EM SUA VARIAÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA DE 0,50-1,00, SENDO DE MEIO VALOR DE REFERÊNCIA DE R\$ 840,92 REAJUSTADOS CONFORME A LEI VISTO QUE O AUTUADO AO TENTAR SE REGULARIZAR APÓS A INFRAÇÃO SÓ CONTEMPLOU EM PARTE**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Cíveis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ARMANDO DE NAZARÉ DIAS MACHADO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, EDGARD BRAGA RODRIGUES JR., EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, INÊS MARIA MIRANDA LOTABO TEIXEIRA, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA, PEDRO COELHO DA MOTA NETO e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ARNALDO AUGUSTO KALUME SERRUYA, MÁRIO COUTO SOARES; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalurgia: CLÉBER NONATO DA SILVA, NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - Geólogos: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS; Engenheiro Agrônomo: PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; - Engenheiro Agrícola CELSO SHIGUETOSHI TANABE; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 25 de Junho de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
- Presidente do CREA/PA -